

AVISO AOS CONTRIBUINTES DE IMPOSTOS DA CIDADE DE WEST TISBURY

Informações importantes sobre pagamentos dos seus impostos.

Por causa dos desafios enfrentados pelos municípios e autoridades estaduais resultantes do COVID-19”, capítulo 53 dos Atos de 2020, a cidade de West Tisbury adotou opções locais para estender as datas de vencimento dos pagamentos e pedidos de impostos sobre propriedades reais e pessoais para suspensões dos juros sobre determinados impostos municipais e outras contas pagas antes de 30 de junho de 2020. Veja abaixo.

1. A data de vencimento da sua fatura de imposto de propriedade e pessoais foi prorrogada até 1º de junho de 2020.

Mesmo que a data de vencimento para pagamento em sua fatura de imposto enviada anteriormente seja 1º de maio, 2020.

2. A data de vencimento dos pedidos de isenção de imposto sobre a propriedade também foi estendida para 1º de junho de 2020.

Esta extensão aplica-se também aos pedidos de isenção de impostos no terceiro parágrafo de G.L. c. 59, § 59, incluindo isenções sob as cláusulas 17, 17C, 17C1 / 2 e 17D (idosos, cônjuges sobreviventes, filhos menores de pais falecidos). 18 (Pessoas com dificuldades financeiras, militares na ativa, ou em caso de enfermidade). 22, 22A, 22B, 22C, 22D, 22E, 22F e 22H (veteranos, cônjuges sobreviventes e pais sobreviventes). 37 e 37A (pessoas cegas). 41, 41B, 41C e 41C1 / 2 (idosos). 42 e 43 (cônjuge sobrevivente e filhos menores de bombeiro / policial morto em cumprimento de dever). 52 (certos idosos elegíveis); 53 (certas propriedades elegíveis com sistemas sépticos); 56 (Guarda Nacional e reservistas em serviço ativo em países estrangeiros); e 57 (descontos de imposto sobre opções locais). Esta extensão também se aplica automaticamente a pedidos de isenções residenciais sob G.L. c. 59, § 5C, para pequenas isenções comerciais sob G.L. c. 59, § 5I e para diferimentos sob G.L. c. 59, § 5, cláusulas 41A (idosos) e 18A (pobreza ou dificuldades financeiras devido à mudança para militares ativos).

3. A Cidade também votou a suspensão dos juros e outras multas por atraso no pagamento de qualquer imposto especial de consumo, bens imóveis ou impostos sobre bens pessoais para pagamentos com uma data de vencimento até 10 de Março de 2020 ou após esta data, quando o pagamento for feito com atraso, mas antes de 30 de Junho, 2020. Isso se aplica a pagamentos em atraso de contas com vencimento em 10 de Março de 2020 ou depois, quando tais contas são pagas com atraso, mas estas contas deverão ser pagas até de 29 de Junho 2020.

NOTA: Essa suspensão dos juros não se aplica a contas com vencimentos antes de 10 de Março

de 2020 ou se a fatura não for paga até 29 de junho.

NOTA - Mesmo se a prefeitura estiver fechada em 1º de Junho de 2020, as datas de vencimento dos pagamentos de impostos e os pedidos de isenção Não são prorrogados, eles vencem em 1º de junho de 2020, mesmo se o estado de emergência ainda estiver em vigor. (Veja a seção 10 (b) da Lei.)

Recomendamos que você faça seus pagamentos da seguinte forma:

Com exceção do imposto sobre carros, onde não é permitido prorrogar os prazos, neste caso voce poderá pagar parcialmente, se não puder pagar o saldo total. Basta enviar seu pagamento para o endereço Woburn MA mostrado na sua fatura de imposto.

Pagando on-line em <https://epay.cityhallsystems.com>, onde você pode pagar com cheque eletrônico por uma taxa de 50 centavos ou com cartão de crédito com uma taxa de 3% do valor do pagamento.

Depositando o pagamento na caixa localizada no saguão da Prefeitura. Esta opção não é a melhor, pois vai expor você e a nossa equipe a mais riscos.

Para perguntas sobre sua conta de imposto, ligue para 508-696-0108 e deixe uma mensagem, ou envie um e-mail ao Tesoureiro/ Coletor de Impostos para: treasurer@westtisbury-ma.gov.

Para perguntas sobre um pedido de isenção ou redução, ligue para 508-696-0101 e deixe uma mensagem, ou envie um email para: assessors@westtisbury-ma.gov.

Este aviso e outras informações relacionadas ao COVID-19 podem ser encontradas no site da cidade em www.westtisbury-ma.gov.